

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 22/3/2013, DODF nº 61, de 25/3/2013, p. 6.

PARECER Nº 32/2013-CEDF

Processo nº 084.000081/2013

Interessado: Christian Couto e Silva

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Christian Couto e Silva, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou 1ª e 2ª série do ensino médio no Centro Educacional Sigma, Brasília - Distrito Federal, em 2010 e 2011.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3484 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Christian Couto e Silva, concluídos em 2012, no Massey High School, em Massey, Auckland, Nova Zelândia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 26 de fevereiro de 2013.

Dalva Guimarães dos Reis Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 26/2/2013

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal